



São Paulo, 26 de maio de 2025.

Ofício SGP-23 nº 929/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 22 de maio do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que confere nova redação aos §§ 1º e 2º e aos incisos I e II do art. 1º da Lei nº 14.977, de 11 de setembro de 2009, para o fim de especificar o valor de cada hora de desempenho de atividade delegada e altera a redação do art. 2º da Lei nº 16.081, de 30 de setembro de 2014, para especificar o valor de cada hora da diária especial por atividade complementar - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº SEI nº 033549813, de 30 de setembro de 2020, referente ao PL nº 266/18, de autoria do Executivo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RNB/jcss.